



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 35/2017 - Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT) na disciplina de Geografia

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para os meses de outubro, novembro, até o dia 15 de dezembro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo simplificado de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) para complementação do quadro de Professor na **disciplina de Geografia**, de vagas vinculadas para os meses de outubro, novembro, até o dia 15 de dezembro de 2017 na disciplina de Geografia, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;

1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;

1.5 - O contratado fará jus:

- ao vale transporte MUNICIPAL para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade, apresentando: comprovante de residência e comprovante de que não utiliza veículo próprio;
- a auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- a férias e 13º salários proporcionais;

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:



DATA: Do dia 17/09/2017 à 19/10/2017 à partir das 8h:00

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 - Documentos Obrigatórios para Professor da disciplina de Geografia:

3.2.1- Para Professores Efetivos da Rede Municipal Habilitados (Professor de Geografia):

a. Cédula de identidade e CPF (cópia);
b. Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada), ou;
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);

3.2.2- Para Professores Habilitados (Professor de Geografia):

a. Cédula de identidade e CPF (cópia);
b. Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada), ou;
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área (original e cópia).
b. Atestado de Tempo de Serviço de atuação na área (original e cópia).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 - A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 - Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 - Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2015 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 - O atestado de tempo de serviço deverá ser original e cópia, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;



3.8 - O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 - São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 - O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Geografia

4.2 - A classificação para **Habilitados** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Professor efetivo da área que pretenda ampliar sua carga horária em **vaga vinculada**;
- b) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- c) Maior tempo de serviço na área;
- d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 - Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.4 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os classificados:

- a) Maior número de dependentes.
- b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A listagem classificatória será afixada no site da Prefeitura (<http://www.itapoa.sc.gov.br>) no dia 20 de Outubro de 2017, até às 17h00min, juntamente com o Termo de Convocação do primeiro classificado.

7. DAS VAGAS EM GERAL

7.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;



- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

7.3 - Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

7.4 - Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

8 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

8.1 - No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto 3x4 recente (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 17 de outubro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



FICHA DE INSCRIÇÃO Edital ____/ACTs – 2º semestre 2017
PROTOCOLO N.º _____/2017

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Email: _____

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone residencial: () _____

Celular: () _____

Área de Inscrição: _____

1	Cédula de identidade e CPF (cópia);	
2	Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias ou;	
3	Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias;	
4	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização;	
5	Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).	
6	Certidão de nascimento de filhos (para desempate).	

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/10/2017

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº ____ - Protocolo nº _____ 2017

Nome: _____

Área de Inscrição: _____

(Assinatura SME)

Itapoá, ____/10/2017